



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 117/2024 - DG/ES/REITORIA/IFPB, de 17 de dezembro de 2024, do *Campus Esperança* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, FAZ SABER, o **julgamento dos pedidos de recurso ao resultado preliminar** das inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – *CAMPUS ESPERANÇA*, conforme estabelecido no EDITAL IFPB-ES nº 02/2025, de 31 de janeiro de 2025, retificado pelo EDITAL IFPB-ES nº 03/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

**JULGAMENTOS DE RECURSOS APÓS RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD) –
CAMPUS ESPERANÇA (1º Ciclo)**

Setor	Servidor(a)	Justificativa	Decisão	Status
GABMED-ES	Cynthia Ramos Tejo França Proc. nº 23799.000064.2025-33	[...] Solicito reconsideração do resultado para que o meu regime de teletrabalho seja estendido de 20% para 40%.	<p>Considerando que a carga-horária da impetrante é de 20 horas semanas; Considerando que o Campus Esperança conta com um total de 447 alunos matriculados, com mais 200 (120 dos cursos Técnicos Integrados e 80 do curso Superior em ADS) com ingresso previsto para o ano letivo 2025; Considerando que o Campus Esperança conta apenas com uma Médica, e que O PGD não é um direito do servidor, esta Direção de Desenvolvimento de Ensino INDEFERE o pedido de recurso e permanece com o deferimento parcial de 20% de teletrabalho para a profissional requisitante, tendo em vista a necessidade da presença física da Médica para que se possa fazer os devidos atendimentos presenciais no Campus. Encaminha-se essa decisão para a autoridade hierarquicamente superior, a Direção Geral do Campus Esperança, para que se possa avaliar.</p> <p>Decisão da autoridade superior:</p> <p>Ratifico a decisão da chefia imediata da requerente, pelo INDEFERIMENTO do pedido de recurso, considerando a necessidade da presença física da servidora para que se possa fazer os devidos atendimentos presenciais no Campus. Permanecendo assim, o deferimento parcial de 20% de teletrabalho. Retorno a Comissão para continuidade do certame.</p>	INDEFERIDO

Esperança/PB, 10 de fevereiro de 2025

Álysson Albuquerque Andrade
Presidente da Comissão – PGD/DG/ES
Portaria nº 117/2024 - DG/ES/REITORIA/IFPB